



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2294/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA SÃO JUDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300.0038	Aquisição Equipamentos UBS São Judas	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1.133	Aquisição de Equipamentos UBS São Judas.....	R\$ 155.000,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 155.000,00
	TOTAL.....	R\$ 155.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 145.495,17 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), de Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2014, que encontra-se disponível na conta-corrente nº 2.376-0, do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 9.504,83 (nove mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos), de Excesso de Arrecadação a ser verificado na rubrica 1325.01.06.07 – Remuneração Depósito Convênio Aquisição de Equipamentos para UBS da Vila São Judas.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 2055, de 21 de novembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e suas alterações e a Lei nº 2.176/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para 2015, fica incluída a Ação referida no caput do artigo 1º, que objetiva a aquisição dos equipamentos e no Anexo I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo a receita especificada no inciso II, do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo e se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2015.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)